



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 670/2008,

de 11 de novembro de 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a **R\$ 8.407,41** (oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de **R\$ 5.604,53** (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá um subsídio mensal de valor igual ao do titular pelo período de substituição.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de **R\$ 2.801,65** (dois mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único – O subsídio dos Secretários Municipais estabelecido nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 5º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação própria do vigente Orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos onze (11) dias do mês de novembro de dois e oito (2008).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal